



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ /2026

*Dispõe sobre a proibição de
veiculação de publicidade e
propaganda relacionada a
combustíveis fósseis em espaços
públicos no Município de São Paulo
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de São Paulo, a veiculação de publicidade, propaganda ou comunicação mercadológica que promova direta ou indiretamente produtos, serviços ou atividades baseadas em combustíveis fósseis em espaços públicos ou de uso público.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se combustíveis fósseis aqueles derivados de petróleo, carvão mineral ou gás natural, utilizados como fonte de energia ou combustível.

Art. 3º - A proibição prevista nesta Lei abrange, entre outros:

- I – publicidade de gasolina, diesel ou outros combustíveis fósseis;
- II – publicidade institucional ou promocional de empresas cuja atividade principal seja a exploração, produção ou comercialização de combustíveis fósseis.

Art. 4º - A vedação prevista nesta Lei aplica-se especialmente à publicidade exibida em:

- I – outdoors, painéis e mobiliário urbano;
- II – abrigos de ônibus, estações e terminais de transporte público;
- III – equipamentos públicos municipais;
- IV – espaços publicitários concedidos ou autorizados pelo Município;
- V – painéis digitais, telões e outras mídias instaladas em bens públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Art. 5º - Os contratos de concessão ou permissão de exploração publicitária em bens públicos deverão observar o disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo promoverá a adequação dos contratos vigentes no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

- I – notificação para retirada da publicidade no prazo máximo de 48 horas;
- II – multa administrativa;
- III – suspensão da autorização para exploração publicitária;
- IV – cassação da autorização para exploração publicitária em caso de reincidência.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 24 de março de 2026.

Keit Lima

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA****JUSTIFICATIVA**

A crise climática constitui um dos maiores desafios enfrentados pela humanidade no século XXI. A ciência já estabeleceu que a queima de combustíveis fósseis, como petróleo, carvão e gás natural é a principal responsável pelo aquecimento global e por seus efeitos devastadores, como eventos climáticos extremos, ondas de calor, enchentes, secas prolongadas e diversas outras crises ambientais.

As cidades estão na linha de frente dessa crise. São Paulo, maior cidade da América Latina, já enfrenta de forma crescente os impactos das mudanças climáticas, especialmente nas favelas e nas periferias urbanas, onde a população mais vulnerável e mais pobre sofre com enchentes, calor extremo e precarização das condições de vida.

Apesar disso, empresas responsáveis por grande parte das emissões de gases de efeito estufa continuam investindo pesadamente em publicidade para promover produtos e serviços altamente poluentes. Essas campanhas naturalizaram e ampliaram o consumo de combustíveis fósseis, influenciando consumo incompatível com a transição energética necessária para evitar um colapso climático.

Essa estratégia não é nova. Durante décadas, a indústria do tabaco utilizou campanhas publicitárias para normalizar o consumo de cigarros, ocultando seus impactos devastadores na saúde pública. Somente quando o poder público decidiu restringir a publicidade de cigarros foi possível reduzir significativamente sua aceitação social e seu consumo.

Ao proibir a publicidade de combustíveis fósseis em espaços públicos municipais, São Paulo dá um passo importante no alinhamento de suas políticas urbanas com os compromissos climáticos atuais e com a necessidade urgente de promover a transição para modelos de mobilidade e energia mais sustentáveis.

Sala das sessões, 24 de março de 2026

KEIT LIMA
Vereadora